



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN**  
CNPJ 08.383.572/0001-09  
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro  
Areia Branca/RN - Fone/Fax: 3332 - 2935 / 3332 - 2936  
<https://www.areiabranca.rn.leg.br/>  
e-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com

**Ofício Nº 062/2023 – CMAB**

Areia Branca, 18 de Abril de 2023

A Vossa Excelência  
**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita

Por meio deste, venho comunicar a Vossa Excelência, na 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de Abril, foi aprovado à unanimidade, pelos vereadores presentes, em primeira e única votação, o **Projeto de Lei Municipal nº 007/2023 – AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Segue em anexo a este Ofício, cópia do projeto de lei aprovado.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**RENAN DE LIMA SOUZA**  
Presidente da CMAB  
Administração 2023-2024

Recebido  
19/04/2023.

Josinaide M. S. Rebouças.



Câmara Municipal de Areia Branca-RN  
APROVADO em 18/04/2023  
Por 9 votos favoráveis  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
CNPJ: 08.077.265/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA

**PROJETO DE LEI N.º 007/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Areia Branca aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado levar a efeito a Cessão de Uso de um imóvel localizado sem ônus de um "TÉRREO: 01 (UMA) RECEPÇÃO, 3 (TRÊS) BANHEIROS, 06 (SEIS) SALAS, 01 (UM) ALMOXARIFADO, 01 (UM) ESPAÇO DE ATENDIMENTO E 01 (UMA) COZINHA," consoante CERTIDÃO DE CARACTERÍSTICA Nº 0007/2023.

Art. 2º A presente Cessão será destinada em favor do BANCO DO BRASIL S/A, sociedade com sede na cidade de Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-91.

§ 1º A cessão a que refere o *caput* deste artigo tem como finalidade a instalação, construção e funcionamento daquela agência bancária no município de Areia Branca.

§ 2º Fica reconhecido interesse público na presente cessão de uso, desobrigando-se prévia licitação.

§ 3º O prazo da presente cessão será de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antecipadamente, a contar da data da assinatura do CONTRATO DE CESSÃO EM COMODATO Nº 2023.1469.0001 em anexo, que faz parte integrante da presente, quando preenchidos os requisitos legais.

§ 4º Serão os sujeitos do CONTRATO DE CESSÃO EM COMODATO Nº 2023.1469.0001: o Município de Areia Branca como CEDENTE e o BANCO DO BRASIL como CESSIONÁRIO.

Art. 3º As despesas decorrentes do fornecimento de água, energia elétrica e outras necessárias ao funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas serão suportadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
CNPJ: 08.077.265/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA

pelo cessionário, ficando ainda sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza e conservação.

Art. 4º. Ao Município não recairá custos sobre eventuais reparos, reforma, adaptações ou qualquer outra forma de modificação do prédio escolhido, de tal forma que eventuais modificações ou benfeitorias, ao final da cessão, se incorporarão ao patrimônio municipal.

Art. 5º A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo a qualquer momento, mediante prévio procedimento administrativo, caso se desvirtue as finalidades especificadas no § 1 do art. 2º desta lei ou por razões de interesse público, devidamente atestado em procedimento competente.

Art. 6º Fica proibido à utilização dos bens imóveis cedidos para outros fins que não sejam as descritas no caput do artigo 2º desta lei, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, ou interrompa o funcionamento do CESSIONÁRIO, na forma do CONTRATO DE CESSÃO EM COMODATO Nº 2023.1469.0001.

Art. 7º Desde a assinatura do CONTRATO DE CESSÃO EM COMODATO Nº 2023.1469.0001, o CESSIONÁRIO fruirá plenamente do imóvel cedido para os fins estabelecidos desta lei, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o bem e suas rendas.

Art. 8º. A cessão de uso será outorgada por contrato, no qual, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas, além de outras determinadas pela legislação aplicável:

I - Obrigação da cessionária de manter e conservar o imóvel em permanentes condições de uso;

II - Direito do Município ocupar o imóvel, equipamentos e instalações, se necessário for, mediante rescisão unilateral;

III - Obrigação do cessionário permitir a fiscalização do imóvel e de seu uso, por parte do Município;

Art. 9º. Nenhum pagamento será devido pelo cedente referente aos funcionários, servidores e colaboradores contratados, cujos salários, vencimentos e respectivos adicionais, inclusive encargos trabalhistas e previdenciários, serão pagos pelo cessionário.


Art. 10º. As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem público municipal serão fixados em Termo de Cessão a ser firmado, além das obrigações previstas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
CNPJ: 08.077.265/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, RN, 12 de abril de 2023.

  
Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças  
Prefeita Municipal

**CONTRATO DE CESSÃO EM COMODATO Nº 2023.1469.0001**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA-RN** inscrito no CNPJ sob nº **08.077.265/0001-08**, neste ato representado por seus administradores neste qualificados, aqui denominado **COMODANTE** e, de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade com sede na cidade de Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos por seus representantes, administradores do **CESUP PROJETOS E MANUTENÇÃO-PR**, ao final qualificados, ora em diante denominado simplesmente **COMODATÁRIO**, acordam celebrar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato formaliza a Cessão em Comodato, do espaço de aproximadamente **80,00 m<sup>2</sup>** do imóvel descrito na Certidão de Característica localizado no Endereço:

**Rua Fortaleza, S/N, Bairro Nordeste, Zona Urbana – Areia Branca-RN**

**Parágrafo Único** – O imóvel destina-se à instalação de um PAT-Posto de Atendimento Transitório do COMODATÁRIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O presente Contrato de Cessão em Comodato, tem vigência de **12(doze) meses** contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE**

Constituem obrigações do COMODANTE:

- I. Disponibilizar, gratuitamente, ao COMODATÁRIO o espaço físico objeto deste Contrato;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo COMODATÁRIO, necessários à execução de ajustes;
- III. Prestar gratuitamente o fornecimento de energia elétrica para o funcionamento dos equipamentos do Banco.
- IV. Não embaraçar ou impedir o acesso dos funcionários do COMODATÁRIO ao imóvel.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

Constituem obrigações do COMODATÁRIO:

- I. Responder pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo, causados ao COMODANTE ou a terceiros durante a ocupação do imóvel referenciado no objeto;
- II. Comunicar imediatamente ao COMODANTE a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário que corresponda a danos ao imóvel utilizado;



Contrato de Cessão em Comodato nº 2023.1469.0001

- III. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, ressarcindo ao COMODANTE quaisquer prejuízos decorrentes de uso inadequado;
- IV. Restituir o imóvel cedido, ao final da vigência deste Contrato, devidamente desocupado e em condições idênticas àquelas existentes à época da assinatura deste Termo, salvo desgastes naturais do uso;
- V. Não embaraçar ou impedir o acesso dos servidores do COMODANTE ao imóvel;

**CLÁUSULA QUINTA**

O COMODATÁRIO deverá restituir ao COMODANTE o imóvel em estado de limpeza e conservação, pintura e asseio em que se encontrava no início da cessão.

**CLÁUSULA SEXTA**

Elegem as partes o foro da cidade de AREIA BRANCA-RN ou comarca que o abranja, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, que é obrigatório para ambas.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Local e data: AREIA BRANCA-RN , \_\_\_/\_\_\_/ 2023.

COMODANTE: **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA-RN**  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

  
**Prefeita: IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
CPF: 307.193.134-49

**CESSIONÁRIO/COMODATÁRIO: BANCO DO BRASIL S.A.**

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF  
Gerente de Setor

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF  
Gerente de Setor

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

Oflcio nº 16/2023

À Exma Sra. Prefeita  
**Iraide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças**

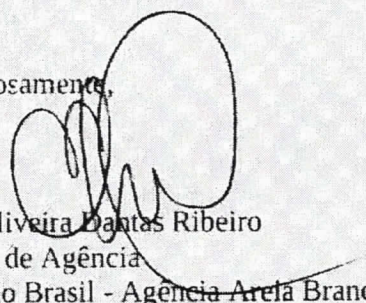
conforme entendimento prévio, solicitamos a cessão de espaço ao Banco do Brasil S/A - Agência Areia Branca - no período compreendido entre 15/03/2023 a 15/05/2023, para criação de PAT (Posto de Atendimento Provisório).

Informamos ainda que a finalidade do espaço será para Atendimento aos clientes (atendimento negocial), no horário de 10 às 15h, tendo em vista que neste período estaremos em obras de substituição da cobertura de nosso prédio. Tal solicitação visa, portanto, não deixar a população do município desassistida, tendo em vista que a atividade bancária está entre as atividades consideradas essenciais.

Para formalização da cessão é elaborado Contrato de Comodato, o qual para elaboração necessitaremos o documento do imóvel.

Certos de sua atenção, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,



Erika Oliveira Dantas Ribeiro  
Gerente de Agência  
Banco do Brasil - Agência Areia Branca